



22
63239
7

LEI N.º 7.765, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011

Altera a Lei 7.550/10, que exige, em academias de ginástica e similares, equipamento para medição de pressão arterial, para prever caso de treinamento de funcionário e fixar multa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º. da Lei n.º 7.550, de 21 de setembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º. (...)

(...)

§ 2º. *O estabelecimento manterá, em todos os turnos, funcionário treinado para o uso do equipamento.*

§ 3º. *O descumprimento do disposto nesta Lei implica multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), dobrada na reincidência.*" (N.R.)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e onze.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

PUBLICAÇÃO
25/10/11
Rubrica
